



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

LEI N.º 247/2008

"Dispõe sobre a Denominação de Unidade Básica de Saúde - Novo SUS de Reduto, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em homenagem ao primeiro Farmacêutico que atendia no primitivo Povoado que deu origem à cidade de Reduto, aproximadamente no ano de 1950, fica denominada de JOSE PEREIRA - "ZITO", a Unidade Básica de Saúde - Novo SUS de Reduto, construída na Rua Projetada s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de maio de dois mil e oito (12/05/2008).


CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 16:30 horas do dia 12-05-2008, conforme Decreto nº 057/2002.